



# Câmara Municipal de Itajubá

**PORTARIA/CFM Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que, em conformidade com o art.27 – III, da Resolução nº 956, de 23 de outubro de 2013, todo servidor que participar de cursos, seminários e equivalentes fora das dependências da Câmara Municipal de Itajubá deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Repassar aos demais servidores da Casa todas as experiências adquiridas durante a realização do curso, seminário ou equivalente em dia, horário e local a ser estipulado pelo Presidente ou pelo setor administrativo.

**II** – O servidor, em sua solicitação para a participação no evento, deverá demonstrar a relação das atividades desempenhadas em seu cargo com o tema proposto no curso, seminário ou equivalente e qual o benefício real que trará à Câmara.

**III** – O servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de participação ou declaração de frequência dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu retorno à Casa, para arquivamento em seu prontuário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 25 de abril de 2017.

**Joel Carlos de Almeida**  
**Presidente**